

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 603

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIO".

Considerando a obrigatoriedade de aplicação de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme Resolução nº 79/69 do Tribunal de Contas da União,

Considerando os termos da Lei nº 593 de 16/10/70 em que se autorizou o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ginásio Brasil para construção de um Jardim de Infância anexo ao Ginásio Brasil, nesta cidadela.

Considerando que o referido Convênio previsto pela Lei nº 593 foi regularmente cumprido no que tange ao início das obras ou seja salas de aula.

Considerando que o projeto prevê construção de salas especiais, ou seja para funcionamento de Diretoria, Merenda e Recreação cujos recursos da verba referida ao exercício de 1970 seria insuficiente,

Considerando que a construção das ditas salas do Jardim de Infância anexo ao Ginásio Brasil, já está com verba orçamentária devidamente prevista no plano de aplicação na educação, a qual foi aprovada no orçamento a vigorar no exercício de 1.971, conforme código 4.1.1.2.61. -A),

Considerando a existência de verba conforme código 4.1.1.2.61. - a) consignada em orçamento para 1.971, devidamente aprovada pela Câmara Municipal,

Considerando que a aplicação desses recursos no plano de aplicação na Educação já foi enviado para aprovação do Tribunal de Contas da União,

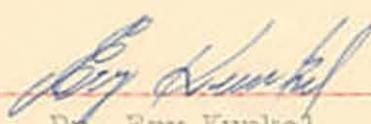
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, com vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, com o Ginásio Brasil nos moldes do que foi autorizado pela Lei nº 593 de 16/10/70 para continuação das obras de um Jardim de Infância, consoante dotação orçamentária 4.1.1.2.61 até o limite ali aprovado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

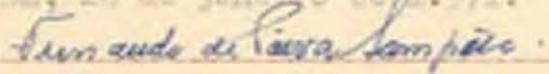
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 26 de janeiro de 1.971.


Dr. Ery Nunkel
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 26 de janeiro de 1.971.



Fernando de Peiva Samoia
Secretário-particular